



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE NO-BREAKS TRIFÁSICOS DE 30 KVA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2010

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a eventual aquisição eventual de **NO-BREAKS TRIFÁSICOS DE 30 KVA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, conforme **Anexo II - OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 15 de abril de 2010, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de equipamento, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3931/01.

1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição eventual de NO-BREAKS TRIFÁSICOS DE 30 KVA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste Edital.

2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário e o valor total do item.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 **Não será exigida vistoria dos locais de entrega e instalação**, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3.3 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar – GESUP - São Paulo, SP – CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:

4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 4.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope n.º 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial – SRP n.º 028/2010

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão Presencial – SRP n.º 028/2010

COREN-SP

- 5.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

- 5.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:

6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2 Número do Pregão Presencial - SRP;

6.1.3 Descrição sucinta do produto ofertado, contendo marca e modelo, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;

6.1.4 O valor unitário e o valor total do item a ser registrado;

6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transportes, frete, instalação e materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

6.1.6 Prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação de material.

6.1.7 Prazo de instalação que deve iniciar em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos equipamentos e concluir-se em até 10 (dez) dias úteis após o início da instalação.

6.1.8 Prazo de pagamento de até 5 (cinco) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;

- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

- 6.3 Havendo alguma divergência entre o quantitativo indicado no ato convocatório e o contido na proposta comercial apresentada, prevalece o informado no ato convocatório.

- 6.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

- 6.5 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.2";
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Os documentos relacionados nos subitens "7.1.1.1" a "7.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "4.2".

7.1.3 **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.6.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante efetuou fornecimento, o(s) qual(is) será(ao) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os equipamentos fornecidos e o que se pretende adquirir.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.7.1 Declaração, conforme **Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.7.2 As licitantes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1.7.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

7.1.8 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME / EPP

7.1.8.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.8.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

- 8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 Fase de Classificação:

- 8.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 8.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 8.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 8.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 Fase de Lances:

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “8.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 8.3.1.3 Persistindo o empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Item**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência;**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 Participação de Microempresas**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.3.4”;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.5 Negociação**
- 8.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 8.6 Fase de Habilitação e Recurso**
- 8.6.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

- 8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.5.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada provisoriamente vencedora.
- 8.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 .

- 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do artigo 7º do Dec 3.931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E REQUISIÇÃO DE MATERIAL

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas convocações ao vencedor, para requisição dos materiais, devendo ser formalizado instrumento contratual, conforme **Anexo X – Minuta do Contrato**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

- 10.2 Formalizado o contrato, o contratado deverá entregar o material requisitado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

- 10.3 A vigência do contrato é imediata e se exaure com a entrega do(s) objeto(s) e o pagamento, exceto quanto à garantia “on site”, conforme Anexo II – OBJETO, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 O contratado deverá entregar o material requisitado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

- 11.2 A instalação de cada aparelho deverá iniciar em até 07 (sete) dias úteis da entrega dos produtos, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da instalação.

- 11.3 O contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

- 11.4 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta do Contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- 11.5 Após o término da instalação, o material e serviços solicitados serão recebidos provisoriamente.

- 11.6 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada a compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.

- 11.7 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

11.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.7.2 Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 11.7.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
- 11.7.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 11.7.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 11.5;
- 11.7.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente ao Contratado ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 11.8 Recebido definitivamente o material, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

12 DA GARANTIA

- 12.1 O contratado deverá prestar garantia *on-site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 12.1.1 A garantia será prestada *on-site* na sede do COREN-SP, localizada à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000;
- 12.1.2 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, em horário comercial ou especial acordado com o gestor do contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “13.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “13.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:
- 13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL NEGOCIADO NA SESSÃO PÚBLICA, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 13.2.3 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Correspondência Registrada.
- 13.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.5.1” em diante.
- 13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 13.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 13.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 13.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 13.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 13.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

- 13.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
 - 13.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
 - 13.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 13.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
 - 13.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
 - Via Protocolo do COREN-SP - Al. Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via Fax – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via Correio – envio através de carta registrada.
- 13.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 13.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 13.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 13.13 Integram o presente Edital:
- 13.13.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 13.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 13.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 13.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 13.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 13.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 13.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 13.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 13.13.9 Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 13.13.10 Anexo X – Minuta do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 30 de março de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ AQUISIÇÃO EVENTUAL DE NO-BREAKS DE 30 KVA TRIFÁSICOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
GARANTIA DOS PRODUTOS	➤ Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, “on-site”, conforme Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE REGISTRADA	➤ Item Único: 02 (duas) unidades;
QUANTIDADE MÍNIMA	➤ Estima-se a aquisição inicial mínima de 01 (uma) unidade.
JUSTIFICATIVA	➤ Instalação de uma solução de proteção contra surtos e falhas no fornecimento de energia, e módulo de gerenciamento remoto dos no-breaks, uma vez que os atuais no-breaks já esgotaram seu ciclo de vida, demandando frequentes chamados de manutenção e não possuem recursos de monitoramento remoto, tampouco desligamento automático de servidores.
REDUÇÃO ENTRE LANCES	➤ Item Único: redução mínima entre lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Total do Item
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 412015
LOCAL DE ENTREGA	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000 - (Sede do COREN-SP)
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da instalação completa e em pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
PRAZO DE ENTREGA	➤ Até 45 (quarenta e cinco) dias
PRAZO DE INSTALAÇÃO	➤ Início em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos, com duração máxima de até 10 (dez) dias úteis após o início da instalação.
PAGAMENTO	➤ Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – OBJETO

ITEM ÚNICO

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2010: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE NO-BREAKS DE 30 KVA TRIFÁSICOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas neste anexo.

Este anexo visa descrever os serviços de readequação de infra-estrutura elétrica que se fazem necessários após a aquisição eventual de unidades de no-breaks de 30Kva; tais serviços deverão ser realizados pelo vencedor da licitação.

Para melhor compreensão, divide-se nos seguintes itens:

1. Objeto:
2. Cronograma de Execução

1. Objeto:

Esse edital visa adquirir duas unidades de no-break trifásico com capacidade de 30Kva (com previsão de aquisição imediata de pelo menos uma unidade), conforme especificações detalhadas abaixo

1.1. Especificação do Objeto (No-break de 30 Kva):

- 1.1.1. Tensão nominal trifásica 220 Fase-Fase;
- 1.1.2. Fator de potência de entrada superior a 0,94;
- 1.1.3. Operar no mínimo com frequências de alimentação de 50Hz e 60Hz;
- 1.1.4. Deve possuir circuito de saída isolada por transformador ou outro equipamento equivalente (isolação galvânica);
- 1.1.5. A autonomia de uma unidade do produto, à carga plena, deve ser de no mínimo 20 (vinte) minutos, contados do início da falta de alimentação de energia elétrica; será permitido a adição de módulos externos de bateria, caso sejam necessários para que o produto consiga atender esse item; nesse caso o fornecedor deve discriminar em sua proposta os módulos extras de bateria;
- 1.1.6. Deve possuir chave de bypass automática, para permitir a transferência da carga sem interrupção caso ocorram falhas no circuito inversor ou sobrecarga;
- 1.1.7. Deve possuir chave de bypass manual, também com transferência sem interrupção para permitir a realização manual de bypass para possibilitar eventuais manutenções;
- 1.1.8. Deve ser capaz de trabalhar em modo redundância (modo passivo/ativo ou modo ativo/ativo balanceado) com a segunda unidade de nobreak. Se para atender tal requisito existir a necessidade de instalação de algum acessório ou novo equipamento no no-break, esse equipamento deve ser discriminado na proposta do fornecedor e previsto em sua oferta de preços;
- 1.1.9. As dimensões e peso do conjunto composto pelos dois no-breaks, módulos extras de bateria (se houverem) bem como módulo extra de redundância de nobreaks (se existir) devem respeitar a equação de distribuição de peso de 250kg/m². Se o produto fornecido não atender a essa estatística, ficará a cargo do fornecedor o projeto, preparação e instalação de uma plataforma de distribuição de peso, que ocupará uma área de 10m² e fará o devido equacionamento do peso de toda a solução;
- 1.1.10. A tensão de saída deve ser 220/127 – Trifásico (FFFNT);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.1.11. Distorção harmônica de tensão de saída inferior a 2% e com estabilização linear de $\pm 1\%$;
 - 1.1.12. O no-break deve possuir funcionalidade de teste automático nobreak e carga das baterias, com horário e dia da semana programáveis;
 - 1.1.13. Esse autoteste deve ser capaz de informar em caracter preditivo / preventivo eventuais falhas;
 - 1.1.14. O no-break deve operar em modo on-line, o que significa que em casos de falta de energia, retorno, ou chaveamento para as baterias, não deve ocorrer nenhum tempo de interrupção;
 - 1.1.15. Ele deve possuir sistema de dupla conversão, a energia da rede elétrica deve ser convertida em corrente contínua retificada e reconvertida em alternada no inversor que entrega esta tensão na saída do no-break;
 - 1.1.16. A garantia “on-site” dos no-breaks, baterias e módulo redundante deve ser de no mínimo 36 meses, na Sede do COREN/SP;
 - 1.1.17. No período entre 32 a 36 meses da vigência da garantia o fornecedor deve obrigatoriamente realizar uma substituição completa de todas as baterias do banco de baterias do no-break;
 - 1.1.18. Os no-breaks devem possuir módulo de conectividade via ethernet, e através dessa conexão deve ser possível realizar o monitoramento das seguintes condições do nobreak:
 - 1.1.18.1. Acesso via protocolo HTTP;
 - 1.1.18.2. Gerenciamento remoto através de SNMP, que permita a realização de shutdown de todos os servidores nele acoplados em ordem pré-definida; e,
 - 1.1.18.3. Permitir monitoramento da carga em uso no momento, tempo de autonomia das baterias, temperatura interna, programação dos testes no no-break, configuração de informações de rede (IP, roteador, DNS).
 - 1.1.19. Se o acesso ao software exigir licenciamento de estações de trabalho, deverão ser disponibilizadas 5 (cinco) licenças de forma a permitir o acesso a partir de, no mínimo, 5 (cinco) terminais de trabalho distintos por no-break;
 - 1.1.20. Nenhum dos itens do no-break ou seu módulo de baterias poderá ter altura superior a 1,50m; e,
 - 1.1.21. Todo o conjunto, módulos de bateria e sistema de redundância (se existentes) não podem ocupar um espaço físico superior a 10m², nem largura superior a 3m e comprimento maior que 4m.
- 1.2. Serviço de instalação dos no-breaks:
- 1.2.1. Cada no-break, módulo de redundância (se necessário), interfaces de rede ethernet, e módulos suplementares de bateria (se necessário) serão instalados a uma distância de no máximo 8 metros do atual quadro de energia do datacenter. A figura 1 ilustra o referido quadro de energia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

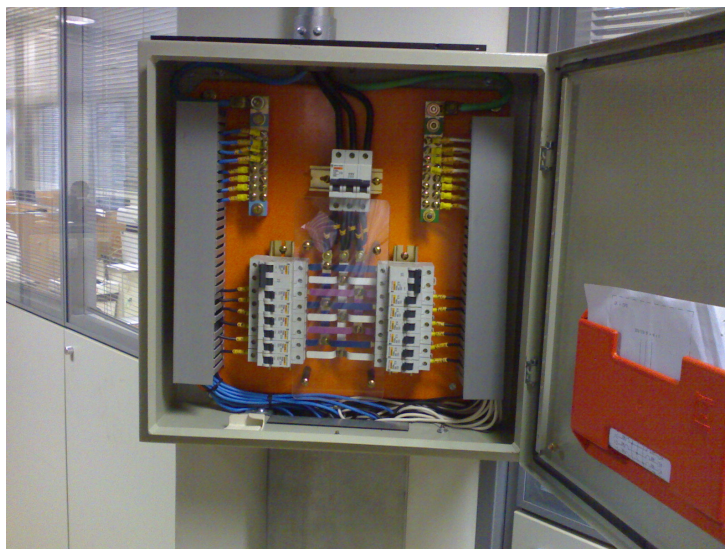


Figura 1. Quadro de distribuição de energia do datacenter

- 1.2.2. O datacenter localiza-se a uma distância de no máximo 7 metros do local onde os no-breaks serão instalados;
- 1.2.3. Toda a área de instalação dos no-breaks possui piso falso, e pode ser removido no processo de instalação, caso a empresa responsável pelo serviço julgue necessário;
- 1.2.4. Atualmente, em cada um dos 6 (seis) racks instalados no datacenter chegam dois cabos de energia, correspondentes a uma das três fases distintas do quadro de energia, totalizando 12 (doze) cabos com conector NEMA L15-40, conforme figura 2. Todos os cabos deverão ser conectados à saída estabilizada do no-break.



Figura 2. Modelo de tomada utilizado nos racks do datacenter

- 1.2.5. Além dos cabos de energia, cada rack possui 4 (quatro) régua com tomadas NEMA 5-15. Ficará sobre responsabilidade do instalador a devida conexão dessas régua às tomadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.2.6.** Também ficará a cargo do fornecedor realizar as substituições de tomadas tanto nas réguas, quanto nos cabos de energia que chegam em cada um dos seis racks. Entretanto, ele deve garantir a disponibilidade mínima de 24 (vinte e quatro) tomadas, organizadas em no mínimo 4 (quatro) réguas para cada um dos racks. Totalizando um mínimo 96 (noventa e seis) tomadas distribuídas pelos 6 (seis) racks. Essas tomadas podem ser padrão NEMA 5-15 ou tomadas NBR14136, elas devem ser fornecidas com 96 (noventa e seis) adaptadores homologados pelo INMETRO, para realizarem a conversão entre o padrão NEMA 5-15 para NBR14136;
- 1.2.7.** A empresa que realizar o serviço de instalação dos no-breaks deve disponibilizar também a ligação de três pontos de rede ethernet utilizando cabeamento CAT6, esses três pontos de rede deverão estar ligados ao patch painel localizado no Rack 3 do datacenter, e devem ser prolongados até os pontos de rede de cada um dos no-breaks. O terceiro ponto será um ponto reserva que poderá eventualmente ser utilizado no futuro. A distância entre o Rack 3 do datacenter e o local de instalação dos nobreaks não é superior a 10m, e toda a ligação e passagem desse cabeamento deverá ser feita sob o piso elevado existente na sala do datacenter;
- 1.2.8.** Todo o material deverá ser entregue no 5º andar da sede no COREN/SP, localizado a Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000 – São Paulo – SP.

2. Cronograma de Execução

- 2.1.** O prazo de entrega do material, a contar da assinatura do contrato, será de até 45 (quarenta e cinco) dias. A partir da entrega, a empresa terá 7 (sete) dias úteis para iniciar os serviços de instalação, que por sua vez deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis após o início da instalação, ou de acordo com a data melhor definida pela Gerência de Tecnologia da Informação do COREN-SP;
- 2.2.** Durante os trabalhos de instalação do novo no-break, a empresa deverá providenciar cabeamento redundante de forma a garantir a não interrupção do fornecimento de energia ao datacenter, principalmente em horário comercial durante o expediente do COREN/SP;
- 2.3.** Caso sejam inevitáveis as paradas, elas deverão ser previamente agendadas com no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência, e deverão acontecer em sábados, domingos ou feriados, e não poderão ser superiores a 4 (quatro) horas consecutivas.
- 2.4.** Os prazos estabelecidos servirão para nortear cada aquisição estabelecida. Na hipótese de aquisição de segunda unidade, os mesmos prazos deverão ser obedecidos, independentemente de eventual concomitância dos prazos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 028/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial - SRP n.º 028/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial – SRP nº 028/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial – SRP nº 028/2010 – Item Único

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE NO-BREAKS DE 30 KVA TRIFÁSICOS COM INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM ÚNICO

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			02		
VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ ____ , ____ (Valor por extenso)					

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transportes, frete, instalação e materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.
- Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- Prazo de Instalação: início em até 07 (sete) dias úteis após entrega e conclusão em até 10 (dez) dias úteis após o início da instalação.
- Garantia “on-site”: o prazo de garantia está em conformidade com as exigências do **ANEXO II – OBJETO**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. (Em caso de garantia adicional discriminar na Proposta).

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO (com CEP): _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial – SRP nº 028/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno emitido pelo COREN-SP, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do objeto, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial – SRP nº 028/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial SRP nº 028/2010

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ , na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada pelo _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

ITEM ÚNICO

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			02		
VALOR TOTAL = R\$ ____ , ____ (Valor por extenso)					

O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar, nos termos do artigo 7º do Dec 3.931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do equipamento e sua instalação, que deverão ser entregues conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2010 E SEUS ANEXOS**.

O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, ____ de ____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

Adjudicatário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta Do Contrato

CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. O CONTRATADO obriga-se ao fornecimento de No-breaks trifásicos de 30Kva com serviços de instalação, conforme as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2010, seus Anexos (principalmente o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO II – OBJETO) e a Proposta apresentada pelo Contratado, conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM ÚNICO

DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA (UN)	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO = R\$ _____, _____ (Valor por extenso)				

2. VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2010, em seus anexos, na proposta apresentada pelo Contratado e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2010 – Item Único**.
- 2.2. O valor total da aquisição perfaz a quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O Contratado deverá entregar o equipamento requisitado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de assinatura deste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.1.1. Todo o equipamento deverá ser entregue no 5º andar do prédio da Sede do COREN-SP (Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000 – Bela Vista – São Paulo – SP), devendo estar previstos nos valores contratados toda a logística necessária (embalagem, seguros, transporte, instalação e materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento).
- 3.2. O Contratado deverá iniciar aos serviços de instalação em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos equipamentos, que por sua vez deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis após o início da instalação;
 - 3.2.1. Durante os trabalhos de instalação o Contratado deverá providenciar cabeamento redundante de forma a garantir a não interrupção do fornecimento de energia do datacenter do Contratante, principalmente nos horários de expediente.
 - 3.2.2. Caso seja inevitável a eventual interrupção, esta deverá ser agendada com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência, deverá acontecer em sábados, domingos ou feriados e não poderá exceder ao limite de 04 (quatro) horas consecutivas.
- 3.3. O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação;
- 3.4. O equipamento e os serviços serão recebidos provisoriamente;
- 3.5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do equipamento com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**;
- 3.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.6.2. Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 3.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;
 - 3.6.4. A entrega do equipamento substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 3.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5; e,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Contratado ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;

3.7. Na hipótese deste subitem 3.6 o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Recebido definitivamente o objeto, o COREN/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;

4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;

4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal; e,

4.4. O Contratado deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

5.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

5.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

5.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos; e,

5.2.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 5.2.3.

5.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 5.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Contratado deverá prestar garantia “on site” de todos os equipamentos fornecidos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, bem como de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, considerando todas as peças, partes, componentes e serviços para prestação da garantia;
- 6.2. Entre o 32º e 36º mês de prestação de garantia o Contratado deverá realizar às suas expensas a substituição de todas as baterias do banco de baterias do(s) No-break(s), independentemente de já tê-lo realizado em outro momento em que tenha ocorrido necessidade na prestação da garantia; e,
- 6.3. O atendimento deverá ocorrer na Sede do COREN-SP em horário comercial ou outro acordado com o Gestor do Contrato.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato tem vigência a partir da sua assinatura e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - 7.1.1. A garantia dos produtos não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá ao previsto no edital de licitação e no item 6 deste instrumento.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato; e,
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA

- 9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 9.2. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412015.

10. RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será Gestor do presente contrato o Senhor Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem; e,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

Antonio Sampaio Carlos